DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.981/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) DESTINADA À VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS, FUNIONALDADES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMA OBJETO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, por meio de Prova de Conceito (PoC), o atendimento aos requisitos técnicos, funcionalidades e características do sistema objeto do procedimento licitatório, conforme estabelecido no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quanto à possibilidade de realização de diligências destinadas à verificação da conformidade da proposta com as especificações do edital;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica responsável pela realização da Prova de Conceito (**PoC**) do sistema objeto do **Processo Licitatório** nº. **021/2026**, **Pregão Eletrônico nº. 005/2026** - Retificado:

I – Jorge Pias Raineski, Matrícula nº. 5689/3 – Presidente;

II – José Dombrovski, Matrícula nº. 3491/10 – Membro;

III – Eris henrique de Souza Prestes, Matrícula nº. 8497/1 – Membro;

IV – Francine Cristina Felipus, Matrícula nº. 9647/2 – Membro;

V – Samanta Lisczkovski, Matrícula nº. 1950921/1 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:

I – acompanhar a apresentação e demonstração do sistema pela licitante convocada;

II – verificar o atendimento aos requisitos técnicos, funcionalidades, integrações, desempenho e demais características previstas no Termo de Referência;

III – solicitar esclarecimentos durante a demonstração, quando necessários, observadas as regras do edital;

IV – registrar, em formulário ou relatório próprio, o atendimento ou não de cada requisito previsto para a Prova de Conceito;

V – emitir Relatório Técnico conclusivo, devidamente fundamentado, manifestando-se pela aprovação ou reprovação da Prova de Conceito, encaminhando-o ao Pregoeiro e à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão observar rigorosamente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

Art. 4º A participação dos servidores na Comissão Técnica será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º A Comissão Técnica exercerá suas atribuições exclusivamente durante a realização da Prova de Conceito e até a entrega do Relatório Técnico conclusivo, extinguindo-se automaticamente após o encerramento de seus trabalhos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2026.

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal